



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180227PP00012

LICITAÇÃO Nº. 00012/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

RUA RAIMUNDO SILVA, 302 - CENTRO - PASSAGEM - PB.

CEP: 58000-000 - Tel: (83) 34783001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.876.104/0001-76, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 15:00 horas do dia 16 de Março de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00012/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição contínua de material de construção em geral e hidráulico, destinados a diversas secretarias deste município.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição contínua de material de construção em geral e hidráulico, destinados a diversas secretarias deste município.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição contínua de material de construção em geral e hidráulico, destinados a diversas secretarias deste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 15:00 horas do dia 16 de Março de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro mediante o recolhimento da quantia indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: R\$ 20,00 (vinte reais).

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.020 - 04 122 3004 2005 - 039.3390.30 - 04 122 3004 2007 - 046.3390.30 / 02.030 - 04 123 3004 2008 - 061.3390.30 / 02.040 - 12 368 3004 2020 - 114.3390.30 / 02.050 - 02.051 - 10 301 3006 2027 - 164.3390.30 / 02.060 - 08 244 3009 2041 - 224.3390.30 - 08 244 3009 2044 - 234.3390.30 / 02.070 - 15 452 3015 1032 - 318.4490.52 - 15 452 3015 2058 - 326.3390.30 - 15 452 3015 2059 - 333.3390.30 - 25 751 3015 2060 - 336.3390.30 - 15 451 3015 2062 - 341.3390.30 / 02.080 - 20 608 3016 2067 - 364.3390.30 - 20 606 3016 2071 - 379.3390.30 / 02.130 - 27 812 3025 2078 - 440.3390.30

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Francisco de Assis Ferreira Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada

não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00012/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.O licitante, ao elaborar sua proposta, deverá colocar todos os itens descritos no edital, mesmo que eventualmente deseje cotar apenas alguns. Nos itens que o licitante não tem interesse de cotar, deverá acrescentar "Zero"

8.4.Apresentar junto com o envelope da proposta de preços, anexo ao material impresso, o respectivo CD em mídia com a proposta em arquivo Excel ou arquivo digitalável, nunca devendo ser adotado o formato PDF ou proposta digitalizada.

8.5.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.5.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.5.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.6.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.7.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.8.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.9.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.10.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.11.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.12.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00012/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.2.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.3.Alvará de funcionamento, relativo a sede do Licitante.

9.2.4.O licitante deverá anexar, junto com a documentação de habilitação, fotografias impressas (coloridas) do prédio sede da empresa, atestando sua existência física, para que se evite diligências in loco pela Administração.

9.2.5.Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura de Passagem - PB, que deverá ser solicitada com 01 (um) dia de antecedência da realização do certame, mediante ofício a ser protocolizado na Sede da Prefeitura.

9.2.6.OBS: Em nenhuma hipótese cópias de documentos serão conferidos com os originais durante a sessão. O licitante que queira autenticar documentos, deverá apresentá-los em até 24 horas antes da realização do certame.

9.2.7.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.8. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social ou requerimento empresarial, apresentar documentos dos sócios

9.2.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.10. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.11. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.12. Comprovação de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.14. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez

por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.2.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.3.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.4.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

20.6.Em nenhuma hipótese, será conferido cópias conforme originais durante o certame. Os licitantes que queiram autenticar documentos, deverão encaminhá-los até 24 hrs antes da realização do certame.

20.7.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.8.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.9.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.10.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.11.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.12.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.13.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição continua de material de construção em geral e hidráulico, destinados a diversas secretarias deste município.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abafador de ruidos	Peça	40	26,82	1.072,80
2	Abracadeira rosca s/fim 3/4a 1.1/16	Peça	50	1,19	59,50
3	Adapt.c/flange cx.dag.25x3/4	Peça	20	6,10	122,00
4	Adapt.interno 3/4	Peça	20	0,89	17,80
5	Adapt.sol.c/rosc.25x3/4	Peça	40	0,29	11,60
6	Adesivo bisnaga 75g	Und	10	3,68	36,80
7	Adesivo pvc pote 850 gr.	Und	6	31,63	189,78
8	Alavanca	Unid	10	82,61	826,10
9	Alicate bico 6.1/4	Peça	5	26,63	133,15
10	Alicate rebitado	Unid	4	25,30	101,20
11	Alicate universal 8'	Peça	10	16,44	164,40
12	Anel vedacaoesg. Dn-100mm	Peça	50	1,61	80,50
13	Anel vedacaoesg. Dn-50	Peça	50	0,92	46,00
14	Anel vedacao p/vaso sanitario	Peça	20	7,25	145,00
15	Aplicador de silicone	Peça	3	17,01	51,03
16	Arame galv. Rolo 16	Kg	15	15,41	231,15
17	Arame galvanizado rolo 18	Kg	10	18,28	182,80
18	Arame recozido 18	Kg	10	12,07	120,70
19	Argamassa ac-1	Unid	80	7,70	616,00
20	Argamassa ac-II 15 kg flexivel	Saco	100	13,68	1.368,00
21	Arruela conc. Acozb5/16	Peça	200	0,13	26,00
22	Arruela lisa 1/4	Peça	100	0,17	17,00
23	Arruela quad. 38x14x3 para poste	Peça	40	1,15	46,00
24	Assento sanitário branco	Unid	50	17,94	897,00
25	Bacia sanitária conv. Cores	Unid	30	139,15	4.174,50
26	Betoneiramob 130l	Unidade	1	2.228,70	2.228,70
27	Bolsa spud 1.1/2/40mm x 2 flex	Peça	20	3,64	72,80
28	Bomba pumpeco 660 lider	Unidade	4	240,35	961,40
29	Bota com elástico 40 a 44	Par	30	58,95	1.768,50
30	Broca acorapido10mm	Peça	8	17,84	142,72
31	Broca concreto 10x120	Peça	6	11,50	69,00
32	Broca concreto 6x100	Peça	6	6,32	37,92
33	Broca de widea 6x100mm	Peça	6	5,64	33,84
34	Broca sds plus-3, 8x150x210	Peça	3	14,21	42,63
35	Broca sds(encaixe)-6,00x200mm	Peça	3	26,54	79,62
36	Broca vidia 1 / 213 mm	Unid	5	13,34	66,70
37	Broca vidia concreto/ped. 12mm	Unid	5	9,62	48,10
38	Broca vidia concreto/ped. 8mm	Unid	5	5,42	27,10

39	Broxa para pintura	Unid	14	5,86	82,04
40	Bucha c/ aba b-8	Unid	50	0,29	14,50
41	Bucha fix n. 06 c/anel	Peça	30	0,18	5,40
42	Bucha fix n. 08 c/anel	Peça	30	0,29	8,70
43	Bucha p/ elet. 3/4 aluminio	Peça	30	0,88	26,40
44	Bucha red. Esg. 50x40	Unid	10	0,82	8,20
45	Bucha redu.c/roscas 1.1/4x1	Peça	15	2,90	43,50
46	Bucha redu.esgoto 50x40	Peça	15	0,82	12,30
47	Cabo de picareta	Unid	30	10,32	309,60
48	Cadeado latão 30mm	Unid	15	17,71	265,65
49	Cadeado latão 45mm	Unid	15	26,45	396,75
50	Cadeado lataopado35mm	Peça	10	17,36	173,60
51	Cadeado lataopado50mm	Peça	10	32,84	328,40
52	Cadeado lataopado60mm	Peça	10	52,09	520,90
53	Caixa d'água fibra 5.000l	Unid	2	2.423,05	4.846,10
54	Caixa d'água fibra 10.000l	Unid	2	4.370,00	8.740,00
55	Caixa d'água polietileno 1000l	Unid	5	351,90	1.759,50
56	Caixa d'água polietileno 2000l	Unid	3	1.001,17	3.003,51
57	Caixa d'água polietileno 500l	Unid	5	225,40	1.127,00
58	Caixa descarga	Unid	30	24,15	724,50
59	Caixa plastica 4x2	Peça	20	0,75	15,00
60	Caixa retangular 4x2	Peça	20	0,75	15,00
61	Cal hidratada 10kg	Saco	100	13,08	1.308,00
62	Câmara de ar para carrinho	Unid.	15	27,14	407,10
63	Campainha cigarra	Peça	5	9,98	49,90
64	Campainha de alarme 6" bat.lat	Peça	4	211,14	844,56
65	Canaleta com fita adesiva 2.00mt	Peça	10	3,91	39,10
66	Canaletas 2m (energia)	Unid.	40	3,93	157,20
67	Cap esgoto 50mm	Unid	10	2,16	21,60
68	Cap pvc esg. 40mm	Unid	10	1,52	15,20
69	Cap soldável 25mm	Unid	10	0,64	6,40
70	Capacete	Peça	25	11,15	278,75
71	Carro de mão com camara	Unid	15	140,88	2.113,20
72	Ceramica 43x43	Metro²	200	19,89	3.978,00
73	Ceramica 46x46	Metro²	50	24,01	1.200,50
74	Chibanca	Unid	20	35,88	717,60
75	Chuveiro branco	Unid	10	7,50	75,00
76	Chuveiro plast.br 6' cv61	Peça	3	19,82	59,46
77	Cola branca 1kg	Kg	30	15,99	479,70
78	Colar tomada pvc c/travas 50mmx3/4	Peça	5	5,52	27,60
79	Coluna para lavatorio	Peça	3	58,42	175,26
80	Conj. Bacia com caixa acoplada	Unid	6	250,70	1.504,20
81	Corante liquido (cores diversas)	Peça	50	3,75	187,50
82	Cordan 10 verde	Metro	20	1,49	29,80
83	Corde 8mm	Metro	30	1,09	32,70
84	Corrente soldadas 7.93mm 5/16 amc	Metro	10	28,15	281,50
85	Curva 90 esgoto curta 100mm	Peça	10	11,71	117,10
86	Curva sol. 32mm	Unid	15	4,03	60,45
87	Curva sol.40	Peça	10	7,14	71,40
88	Curva soldável 50mm	Unid	10	7,88	78,80
89	Cx.sif.qd.br.10x12cm cs-1	Peça	10	10,32	103,20
90	Cx.sif.qd.cr.10x12cm cs-2	Peça	12	13,37	160,44
91	Disco corte inox 4.1/2mm	Peça	10	3,28	32,80
92	Disco de lixa fibra gr-60 180 mm	Unid	10	5,31	53,10
93	Disco de serra c/widea 24 dentes	Peça	5	15,02	75,10
94	Disco diamantado continuo 110mm	Unid	15	15,02	225,30
95	Disco diamantado liso 105mm	Peça	15	19,55	293,25
96	Disco diamantado turbo 110mm	Unid	12	15,02	180,24
97	Dobradica 850 x 3' zinc.cart	Cartela	8	7,74	61,92
98	Dobradica 850 x 3.1/2' zinc.cart.	Cartela	10	8,97	89,70
99	Dobradica cruz 193/813	Unidade	12	12,73	152,76
100	Eletrodutocorrug. Pvc 20mm	Tubo	65	1,47	95,55
101	Engate 30cm	Unid	30	2,07	62,10
102	Engate 40cm	Peça	20	2,07	41,40
103	Engate 50cm	Unid	30	2,53	75,90
104	Engate 60cm	Peça	10	3,11	31,10
105	Enxada	Unid	20	26,33	526,60
106	Escada alum7 degraus	Unidade	2	208,15	416,30
107	Esmalte sintetico 0,9l kilo	Unid	30	15,87	476,10
108	Esmalte sintetico 3,6l galao	Unid	65	59,22	3.849,30
109	Espatulaaco carbono 175 12cm	Peça	10	8,85	88,50
110	Espatulaaco carbono 175 8cm	Peça	8	6,32	50,56
111	Esticador 5/16	Peça	10	13,01	130,10
112	Fechadura externa	Unid	40	36,22	1.448,80

113	Fechadura interna	Unid	30	30,48	914,40
114	Fechadura p/ banheiro	Unid	30	30,48	914,40
115	Fita vedarosca 18mmx50m	Unidade	10	10,35	103,50
116	Foice	Unid	10	24,29	242,90
117	Forra para porta	Unidade	10	127,86	1.278,60
118	Furadeira gsb 13re	Unid	2	403,65	807,30
119	Furadeira/parafusadeira grs 120	unid	2	655,12	1.310,24
120	Garfo p/rolo 23 cm	unid	15	4,95	74,25
121	Grampo tipo c-8	Peça	5	101,83	509,15
122	Joelho 90° esg. 40mm	Unid	40	0,63	25,20
123	Joelho 90° esgoto 100mm	Unid	40	3,16	126,40
124	Joelho 90° sol. 20mm	Unid	50	0,29	14,50
125	Joelho 90° sol. 25mm	Unid	50	0,29	14,50
126	Joelho 90° sol. 32mm	Unid	60	1,26	75,60
127	Joelho 90° sol. Ros. 20x1/2	Unid	30	1,17	35,10
128	Joelho c/bucha de latao 25x1/2	Unidade	50	1,29	64,50
129	Jogo 95 pç alicate/chaves/ponteras	Kit	1	287,50	287,50
130	Jogo chave estrela 6 a 32mm cr.	Kit	1	275,07	275,07
131	Jogo de serra tico-tico 5und	Unid	2	20,55	41,10
132	Juncao simples 100x50	Unidade	10	10,21	102,10
133	Lavatorio p/ coluna	Peça	2	65,67	131,34
134	Lavatório suspenso	Unid	10	50,14	501,40
135	Lixa de água	Unid	200	1,16	232,00
136	Lixa de ferro	Unid	100	2,40	240,00
137	Lixa para parede/massa	Unid	200	0,75	150,00
138	Lixeira inox12l	Unid	3	138,15	414,45
139	Lixeira retangular8 lts	Peça	1	173,56	173,56
140	Lona de polietileno 4x4m	Peça	5	173,91	869,55
141	Luva 1/2	Unid	20	0,61	12,20
142	Luva esgoto prim.100mm	Unidade	18	4,11	73,98
143	Luva latexamarela	Par	20	4,03	80,60
144	Luva pigmentada	Par	30	3,68	110,40
145	Luva pvc c/forro p/lisa 46cm	Par	20	21,11	422,20
146	Luva sol. 32mm	Unid	20	1,34	26,80
147	Luva sol. 60mm	Unid	20	8,63	172,60
148	Luva sol. Ros. 32x1	Unid	20	2,25	45,00
149	Luva sol.20	Unidade	20	0,23	4,60
150	Luva sol.25	Unidade	20	0,47	9,40
151	Luva sol.bucha lat.25x1/2	Unidade	15	2,58	38,70
152	Luva sol.bucha lat.25x3/4	Unidade	15	3,75	56,25
153	Luva sol.ros.25x3/4	Unidade	10	0,76	7,60
154	Luva sol.ros.40x1.1/4	Unidade	10	4,90	49,00
155	Mang.tranc.cristal 1/2	Metro	100	2,93	293,00
156	Mang.tranc.cristal 3/4	Metro	100	5,18	518,00
157	Mangote2'	Metro	80	9,20	736,00
158	Mangueria flexível pvc 1/2x1.5mm cristal	Metro	200	1,55	310,00
159	Mangueria flexível pvc 1x2.5mm cristal	Metro	600	5,37	3.222,00
160	Mangueria flexível pvc 3/4x2.0mm cristal	Metro	300	2,99	897,00
161	Mangueria tranc.pt 250 1/2	Metro	300	3,64	1.092,00
162	Mangueria tranc.pt 250 3/4	Metro	400	5,87	2.348,00
163	Marteletperf.romp gbh-3 28dre 220v	Peça	1	2.106,61	2.106,61
164	Massa acrílica 18 litros	Latão	40	100,17	4.006,80
165	Massa corrida saco com 15 kg	Saco	60	15,58	934,80
166	Medidor de distancia glm 50c	Peça	2	833,75	1.667,50
167	Nipel1	Unidade	10	1,27	12,70
168	Nipel 1/2	Unidade	10	0,59	5,90
169	Oculosprotecao	Peça	30	9,89	296,70
170	Pá quadrada	Unid	20	29,56	591,20
171	Paraf.fenda 4.2x40 1.1/2x8	Unidade	50	0,18	9,00
172	Paraf.fenda 4.8x50	Unidade	50	0,23	11,50
173	Paraf.frances 1/4x2	Unidade	50	0,38	19,00
174	Paraf.p bacia latao b-10	Unidade	50	1,38	69,00
175	Paraf.p/ bacia latao b-12	Unidade	20	2,76	55,20
176	Parafuso p/poste galv.12x250	Unidade	20	15,58	311,60
177	Parafuso p/poste galv.12x300	Unidade	30	13,37	401,10
178	Pia 1,50 metros (inox)	Unid	3	227,24	681,72
179	Picaretta	Unid	15	50,37	755,55
180	Plug 1 /2	Unid	12	0,29	3,48
181	Porca sextavada 1/4 unc.chav .7/16 fz	Unidade	150	0,12	18,00
182	Porta copo d'agua	Unid	6	33,43	200,58
183	Porta jatobá 0,60 x 2,10	Unid	10	140,56	1.405,60
184	Porta jatobá 0,70 x 2,10	Unid	10	159,53	1.595,30
185	Porta jatobá 0,80 x 2,10	Unid	10	159,53	1.595,30
186	Porta lamp.porc. E-27 plafonier	Peça	60	3,79	227,40

187	Porta papel higiênico	Unid	6	66,35	398,10
188	Porta papel toalha	Unid	6	55,13	330,78
189	Porta sanfonada 62cm	Unid	5	77,05	385,25
190	Prego 18x21-2x10	Kg	15	9,86	147,90
191	Prego 1x1/4x14	Kg	15	12,65	189,75
192	Prego 3x8	Kg	15	9,27	139,05
193	Ralo sifonado r-3	Peça	10	5,16	51,60
194	Registro esfera soldavel20mm	Unid	40	3,91	156,40
195	Registro esfera soldavel25mm	Unid	30	4,95	148,50
196	Registro esfera soldavel32mm	Unid	50	7,47	373,50
197	Registro esfera soldavel50mm	Unid	30	12,42	372,60
198	Registro gav.1509 c40 3/4	Peça	12	51,75	621,00
199	Registro pressão 1/2	Unid	40	33,81	1.352,40
200	Registro pressão 3/4	und	40	35,65	1.426,00
201	Reguabitubular 2mt	Peça	3	34,29	102,87
202	Rejunte	Unid	100	3,45	345,00
203	Rele fotoeletrico retardo nf	Unidade	97	24,15	2.342,55
204	Roda c/pneu para carrinho de mão	Unid	20	39,41	788,20
205	Rolo 23cm brasileiro	Peça	20	14,55	291,00
206	Rolo de espuma 5cm	Unid	25	3,46	86,50
207	Rolo de espuma 9cm	Unid	20	4,37	87,40
208	Rolo de lã 23cm	Unid	25	13,80	345,00
209	Rolo de la 9cm	Peça	10	10,01	100,10
210	Selador acrílico 18litros	Latão	50	93,25	4.662,50
211	Seladora 1004 inc.3/4 3.6l	Galão	15	77,62	1.164,30
212	Serra circular gks 190	Unid	2	742,51	1.485,02
213	Serra circular widea 110mmx24dx23mm	Peça	2	15,03	30,06
214	Serra manual	Peça	15	6,55	98,25
215	Serra marmoretitangdc 150	Peça	10	436,42	4.364,20
216	Serra tico-tico gst	Unid	2	527,85	1.055,70
217	Sifao sanfonado univ.ssumbr	Peça	40	5,52	220,80
218	Silicone brascoved 280g	Unidade	34	14,08	478,72
219	Solvente gl	Galão	12	84,45	1.013,40
220	Solvente lt	Litro	12	19,24	230,88
221	Super caixa de gordura c/cesto	Unidade	2	212,75	425,50
222	Te 90 soldavel50mm	Unidade	30	4,71	141,30
223	Te 90° 25mm	Unid	30	0,46	13,80
224	Te 90° sol. 20mm	Unid	40	0,40	16,00
225	Te red.90 esgoto 100x50	Unidade	6	7,25	43,50
226	Te sanitário 100x100	Unid	60	6,32	379,20
227	Te sanitário 150mm	Unid	40	32,84	1.313,60
228	Te sanitário 40x40	Unid	40	1,41	56,40
229	Têsanitario50mm	Unid	40	4,70	188,00
230	Te sol.buchalatao 25x1/2	Unidade	20	3,45	69,00
231	Tesoura corta vergalhao 36"	Peça	1	335,48	335,48
232	Tesoura p/cortar grama	Peça	4	29,90	119,60
233	Thinner900ml	Litro	10	12,42	124,20
234	Thinner 5litros	Galão	20	65,21	1.304,20
235	Tinta acrílica 18l	Latão	70	125,35	8.774,50
236	Tinta acrílica 3,6l galão	Galão	40	34,62	1.384,80
237	Tinta para piso 18 litros	Latão	70	173,65	12.155,50
238	Tinta para piso 3,6lt	Galão	40	40,25	1.610,00
239	Tinta pva látex 18 lt	Latão	80	74,75	5.980,00
240	Tinta spray	Unidade	12	18,18	218,16
241	Torneira metal p/ lavatorio	Peça	30	36,80	1.104,00
242	Torneira metal p/ pia	Peça	30	36,34	1.090,20
243	Torneira boia 1 /2	Unid	10	8,75	87,50
244	Torneira boia 3 /4	Unid	10	8,97	89,70
245	Torneira plástica para pia	Unid	20	3,34	66,80
246	Trena fibra vidro 30m	Unid	3	33,31	99,93
247	Trincha 1	Unid	20	4,14	82,80
248	Trincha 1.1/2	Unid	20	4,83	96,60
249	Trincha 2.1/2	Unid	20	9,09	181,80
250	Trincha 3	Unid	20	11,73	234,60
251	Tubo para cx.descarga	Peça	15	7,88	118,20
252	Tubo pvcseg. 100 mm	Metro	400	8,28	3.312,00
253	Tubo pvcseg. 150mm	Metro	80	26,57	2.125,60
254	Tubo pvcseg. 40mm	Metro	200	3,05	610,00
255	Tubo pvcseg. 50mm	Metro	200	6,67	1.334,00
256	Tubo pvcseg. 75mm	Metro	80	8,05	644,00
257	Tubo pvcsold. 20mm	Metro	300	1,67	501,00
258	Tubo pvcsold. 32mm	Metro	400	4,03	1.612,00
259	Tubo pvcsold. 50mm	Metro	80	7,88	630,40
260	Valvula 1603 p/pia s/ladrao	Unidade	12	17,25	207,00

261	Valvula de retencao100mm	Peça	5	85,63	428,15
262	Válvula esfera com alavanca 3/4	Unid	10	14,80	148,00
263	Válvula p/lavatório	Unid	20	1,96	39,20
264	Válvula p/pia	Unid	20	2,34	46,80
265	Vassourão de nylon	Unid	70	22,52	1.576,40
266	Vassourao gari cepo mad. C/cb.	Unidade	15	15,98	239,70
267	Verniz 3,6lt	Galão	20	57,50	1.150,00
				Total	177.109,97

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O fornecimento dos produtos deverá ser realizado no Município de Passagem. O vencedor deste processo, deverá fornecer os produtos de acordo com o praticado no mercado, Exemplo: se, uma determinada peça, é vendida usualmente em "par", "conjunto", "Pacote", "caixa" e etc, o fabricante assim deverá fornecer.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SILVA
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018

OBJETO: Aquisição contínua de material de construção em geral e hidráulico, destinados a diversas secretarias deste município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Abafador de ruidos		Peça	40		
2	Abracadeira rosca s/fim 3/4a 1.1/16		Peça	50		
3	Adapt.c/flange cx.dag.25x3/4		Peça	20		
4	Adapt.interno 3/4		Peça	20		
5	Adapt.sol.c/rosc.25x3/4		Peça	40		
6	Adesivo bisnaga 75g		Und	10		
7	Adesivo pvc pote 850 gr.		Und	6		
8	Alavanca		Unid	10		
9	Alicate bico 6.1/4		Peça	5		
10	Alicate rebitado		Unid	4		
11	Alicate universal 8'		Peça	10		
12	Anel vedacaoesg. Dn-100mm		Peça	50		
13	Anel vedacaoesg. Dn-50		Peça	50		
14	Anel vedacao p/vaso sanitario		Peça	20		
15	Aplicador de silicone		Peça	3		
16	Arame galv. Rolo 16		Kg	15		
17	Arame galvanizado rolo 18		Kg	10		
18	Arame recozido 18		Kg	10		
19	Argamassa ac-1		Unid	80		
20	Argamassa ac-II 15 kg flexivel		Saco	100		
21	Arruela conc. Acozb5/16		Peça	200		
22	Arruela lisa 1/4		Peça	100		
23	Arruela quad. 38x14x3 para poste		Peça	40		
24	Assento sanitário branco		Unid	50		
25	Bacia sanitária conv. Cores		Unid	30		
26	Betoneiramob 130l		Unidade	1		
27	Bolsa spud 1.1/2/40mm x 2 flex		Peça	20		
28	Bomba pumpeco 660 lider		Unidade	4		
29	Bota com elástico 40 a 44		Par	30		
30	Broca acorapido10mm		Peça	8		
31	Broca concreto 10x120		Peça	6		
32	Broca concreto 6x100		Peça	6		
33	Broca de widea 6x100mm		Peça	6		
34	Broca sds plus-3, 8x150x210		Peça	3		

35	Broca sds(encaixe)-6,00x200mm		Peça	3	
36	Broca vidia 1 / 213 mm		Unid	5	
37	Broca vidia concreto/ped. 12mm		Unid	5	
38	Broca vidia concreto/ped. 8mm		Unid	5	
39	Broxa para pintura		Unid	14	
40	Bucha c/ aba b-8		Unid	50	
41	Bucha fix n. 06 c/anel		Peça	30	
42	Bucha fix n. 08 c/anel		Peça	30	
43	Bucha p/ elet. 3/4 aluminio		Peça	30	
44	Bucha red. Esg. 50x40		Unid	10	
45	Bucha redu.c/roscas 1.1/4x1		Peça	15	
46	Bucha redu.esgoto 50x40		Peça	15	
47	Cabo de picareta		Unid	30	
48	Cadeado latão 30mm		Unid	15	
49	Cadeado latão 45mm		Unid	15	
50	Cadeado lataopado35mm		Peça	10	
51	Cadeado lataopado50mm		Peça	10	
52	Cadeado lataopado60mm		Peça	10	
53	Caixa d'água fibra 5.000l		Unid	2	
54	Caixa d'água fibra 10.000l		Unid	2	
55	Caixa d'água polietileno 1000l		Unid	5	
56	Caixa d'água polietileno 2000l		Unid	3	
57	Caixa d'água polietileno 500l		Unid	5	
58	Caixa descarga		Unid	30	
59	Caixa plastica 4x2		Peça	20	
60	Caixa retangular 4x2		Peça	20	
61	Cal hidratada 10kg		Saco	100	
62	Câmara de ar para carrinho		Unid.	15	
63	Campainha cigarra		Peça	5	
64	Campainha de alarme 6" bat.lat		Peça	4	
65	Canaleta com fita adesiva 2.00mt		Peça	10	
66	Canaletas 2m (energia)		Unid.	40	
67	Cap esgoto 50mm		Unid	10	
68	Cappvcesg. 40mm		Unid	10	
69	Cap soldável 25mm		Unid	10	
70	Capacete		Peça	25	
71	Carro de mão com camara		Unid	15	
72	Ceramica 43x43		Metro²	200	
73	Ceramica 46x46		Metro²	50	
74	Chibanca		Unid	20	
75	Chuveiro branco		Unid	10	
76	Chuveiro plast.br 6' cv61		Peça	3	
77	Cola branca 1kg		Kg	30	
78	Colar tomada pvc c/travas 50mmx3/4		Peça	5	
79	Coluna para lavatorio		Peça	3	
80	Conj. Bacia com caixa acoplada		Unid	6	
81	Corante liquido (cores diversas)		Peça	50	
82	Cordan 10 verde		Metro	20	
83	Corda 8mm		Metro	30	
84	Corrente soldadas 7.93mm 5/16 amc		Metro	10	
85	Curva 90 esgoto curta 100mm		Peça	10	
86	Curva sol. 32mm		Unid	15	
87	Curva sol.40		Peça	10	
88	Curva soldável 50mm		Unid	10	
89	Cx.sif.qd.br.10x12cm cs-1		Peça	10	
90	Cx.sif.qd.cr.10x12cm cs-2		Peça	12	
91	Disco corte inox 4.1/2mm		Peça	10	
92	Disco de lixa fibra gr-60 180 mm		Unid	10	
93	Disco de serra c/widea 24 dentes		Peça	5	
94	Disco diamantado continuo 110mm		Unid	15	
95	Disco diamantado liso 105mm		Peça	15	
96	Disco diamantado turbo 110mm		Unid	12	
97	Dobradica 850 x 3' zinc.cart		Cartela	8	
98	Dobradica 850 x 3.1/2' zinc.cart.		Cartela	10	
99	Dobradica cruz 193/813		Unidade	12	
100	Eletrodutocorrug. Pvc 20mm		Tubo	65	
101	Engate 30cm		Unid	30	
102	Engate 40cm		Peça	20	
103	Engate 50cm		Unid	30	
104	Engate 60cm		Peça	10	
105	Enxada		Unid	20	
106	Escada alum7 degraus		Unidade	2	
107	Esmalte sintetico 0,9l kilo		Unid	30	
108	Esmalte sintetico 3,6l galao		Unid	65	

109	Espatulaaco carbono 175 12cm	Peça	10		
110	Espatulaaco carbono 175 8cm	Peça	8		
111	Esticador 5/16	Peça	10		
112	Fechadura externa	Unid	40		
113	Fechadura interna	Unid	30		
114	Fechadura p/ banheiro	Unid	30		
115	Fita vedarossa 18mmx50m	Unidade	10		
116	Foice	Unid	10		
117	Forra para porta	Unidade	10		
118	Furadeira gsb 13re	Unid	2		
119	Furadeira/parafusadeiragsr 120	unid	2		
120	Garfo p/rolo 23 cm	unid	15		
121	Grampo tipo c-8	Peça	5		
122	Joelho 90° esg. 40mm	Unid	40		
123	Joelho 90° esgoto 100mm	Unid	40		
124	Joelho 90° sol. 20mm	Unid	50		
125	Joelho 90° sol. 25mm	Unid	50		
126	Joelho 90° sol. 32mm	Unid	60		
127	Joelho 90° sol. Ros. 20x1/2	Unid	30		
128	Joelho c/bucha de latao 25x1/2	Unidade	50		
129	Jogo 95 pç alicate/chaves/ponteras	Kit	1		
130	Jogo chave estrela 6 a 32mm cr.	Kit	1		
131	Jogo de serra tico-tico 5und	Unid	2		
132	Juncao simples 100x50	Unidade	10		
133	Lavatorio p/ coluna	Peça	2		
134	Lavatório suspenso	Unid	10		
135	Lixa de água	Unid	200		
136	Lixa de ferro	Unid	100		
137	Lixa para parede/massa	Unid	200		
138	Lixeira inox12l	Unid	3		
139	Lixeira retangular8 lts	Peça	1		
140	Lona de polietileno 4x4m	Peça	5		
141	Luva 1/2	Unid	20		
142	Luva esgoto prim.100mm	Unidade	18		
143	Luva latexamarela	Par	20		
144	Luva pigmentada	Par	30		
145	Luva pvc c/forro p/lisa 46cm	Par	20		
146	Luva sol. 32mm	Unid	20		
147	Luva sol. 60mm	Unid	20		
148	Luva sol. Ros. 32x1	Unid	20		
149	Luva sol.20	Unidade	20		
150	Luva sol.25	Unidade	20		
151	Luva sol.bucha lat.25x1/2	Unidade	15		
152	Luva sol.bucha lat.25x3/4	Unidade	15		
153	Luva sol.ros.25x3/4	Unidade	10		
154	Luva sol.ros.40x1.1/4	Unidade	10		
155	Mang.tranc.cristal 1/2	Metro	100		
156	Mang.tranc.cristal 3/4	Metro	100		
157	Mangote2'	Metro	80		
158	Mangueira flexível pvc 1/2x1.5mm cristal	Metro	200		
159	Mangueira flexível pvc 1x2.5mm cristal	Metro	600		
160	Mangueira flexível pvc 3/4x2.0mm cristal	Metro	300		
161	Mangueira tranc.pt 250 1/2	Metro	300		
162	Mangueira tranc.pt 250 3/4	Metro	400		
163	Marteletperf.romp gbh-3 28dre 220v	Peça	1		
164	Massa acrílica 18 litros	Latão	40		
165	Massa corrida saco com 15 kg	Saco	60		
166	Medidor de distancia glm 50c	Peça	2		
167	Nipel1	Unidade	10		
168	Nipel 1/2	Unidade	10		
169	Oculosprotecao	Peça	30		
170	Pá quadrada	Unid	20		
171	Paraf.fenda 4.2x40 1.1/2x8	Unidade	50		
172	Paraf.fenda 4.8x50	Unidade	50		
173	Paraf.frances 1/4x2	Unidade	50		
174	Paraf.p bacia latao b-10	Unidade	50		
175	Paraf.p/ bacia latao b-12	Unidade	20		
176	Parafuso p/poste galv.12x250	Unidade	20		
177	Parafuso p/poste galv.12x300	Unidade	30		
178	Pia 1,50 metros (inox)	Unid	3		
179	Picareta	Unid	15		
180	Plug 1 /2	Unid	12		
181	Porca sextavada 1/4 unc.chav .7/16 fz	Unidade	150		
182	Porta copo d'agua	Unid	6		

183	Porta jatobá 0,60 x 2,10	Unid	10		
184	Porta jatobá 0,70 x 2,10	Unid	10		
185	Porta jatobá 0,80 x 2,10	Unid	10		
186	Porta lamp.porc. E-27 plafonier	Peça	60		
187	Porta papel higiênico	Unid	6		
188	Porta papel toalha	Unid	6		
189	Porta sanfonada 62cm	Unid	5		
190	Prego 18x21-2x10	Kg	15		
191	Prego 1x1/4x14	Kg	15		
192	Prego 3x8	Kg	15		
193	Ralo sifonado r-3	Peça	10		
194	Registro esfera soldavel20mm	Unid	40		
195	Registro esfera soldavel25mm	Unid	30		
196	Registro esfera soldavel32mm	Unid	50		
197	Registro esfera soldavel50mm	Unid	30		
198	Registro gav.1509 c40 3/4	Peça	12		
199	Registro pressão 1/2	Unid	40		
200	Registro pressão 3/4	und	40		
201	Reguabitubular 2mt	Peça	3		
202	Rejunte	Unid	100		
203	Rele fotoeletrico retardo nf	Unidade	97		
204	Roda c/pneu para carrinho de mão	Unid	20		
205	Rolo 23cm brasileiro	Peça	20		
206	Rolo de espuma 5cm	Unid	25		
207	Rolo de espuma 9cm	Unid	20		
208	Rolo de lã 23cm	Unid	25		
209	Rolo de la 9cm	Peça	10		
210	Selador acrílico 18litros	Latão	50		
211	Seladora 1004 inc.3/4 3.6l	Galão	15		
212	Serra circular gks 190	Unid	2		
213	Serra circular widea 110mmx24x23mm	Peça	2		
214	Serra manual	Peça	15		
215	Serra marmoretitangdc 150	Peça	10		
216	Serra tico-tico gst	Unid	2		
217	Sifao sanfonado univ.ssumbr	Peça	40		
218	Silicone brascovered 280g	Unidade	34		
219	Solvente gl	Galão	12		
220	Solvente lt	Litro	12		
221	Super caixa de gordura c/cesto	Unidade	2		
222	Te 90 soldavel50mm	Unidade	30		
223	Te 90° 25mm	Unid	30		
224	Te 90° sol. 20mm	Unid	40		
225	Te red.90 esgoto 100x50	Unidade	6		
226	Te sanitário 100x100	Unid	60		
227	Te sanitário 150mm	Unid	40		
228	Te sanitário 40x40	Unid	40		
229	Têsanitario50mm	Unid	40		
230	Te sol.buchalatao 25x1/2	Unidade	20		
231	Tesoura corta vergalhao 36"	Peça	1		
232	Tesoura p/cortar grama	Peça	4		
233	Thinner900ml	Litro	10		
234	Thinner 5litros	Galão	20		
235	Tinta acrílica 18l	Latão	70		
236	Tinta acrílica 3,6l galão	Galão	40		
237	Tinta para piso 18 litros	Latão	70		
238	Tinta para piso 3,6lt	Galão	40		
239	Tinta pva látex 18 lt	Latão	80		
240	Tinta spray	Unidade	12		
241	Torneira metal p/ lavatorio	Peça	30		
242	Torneira metal p/ pia	Peça	30		
243	Torneira boia 1 /2	Unid	10		
244	Torneira boia 3 /4	Unid	10		
245	Torneira plástica para pia	Unid	20		
246	Trena fibra vidro 30m	Unid	3		
247	Trincha 1	Unid	20		
248	Trincha 1.1/2	Unid	20		
249	Trincha 2.1/2	Unid	20		
250	Trincha 3	Unid	20		
251	Tubo para cx.descarga	Peça	15		
252	Tubo pvcesg. 100 mm	Metro	400		
253	Tubo pvcesg. 150mm	Metro	80		
254	Tubo pvcesg. 40mm	Metro	200		
255	Tubo pvcesg. 50mm	Metro	200		
256	Tubo pvcesg. 75mm	Metro	80		

257	Tubo pvc sold. 20mm		Metro	300		
258	Tubo pvc sold. 32mm		Metro	400		
259	Tubo pvc sold. 50mm		Metro	80		
260	Valvula 1603 p/pia s/ladiao		Unidade	12		
261	Valvula de retencao 100mm		Peça	5		
262	Válvula esfera com alavanca 3/4		Unid	10		
263	Válvula p/lavatório		Unid	20		
264	Válvula p/pia		Unid	20		
265	Vassourão de nylon		Unid	70		
266	Vassourao gari cepo mad. C/cb.		Unidade	15		
267	Verniz 3,6lt		Galão	20		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Passagem - Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB, CNPJ nº 08.876.104/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito Magno Silva Martins, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Sítio Passagem Velha, SN - Zona Rural - Passagem - PB, CPF nº 033.820.984-07, Carteira de Identidade nº 2.096.882 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00012/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição continua de material de construção em geral e hidráulico, destinados a diversas secretarias deste município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00012/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.020 - 04 122 3004 2005 - 039.3390.30 - 04 122 3004 2007 - 046.3390.30 / 02.030 - 04 123 3004 2008 - 061.3390.30 / 02.040 - 12 368 3004 2020 - 114.3390.30 / 02.050 - 02.051 - 10 301 3006 2027 - 164.3390.30 / 02.060 - 08 244 3009 2041 - 224.3390.30 - 08 244 3009 2044 - 234.3390.30 / 02.070 - 15 452 3015 1032 - 318.4490.52 - 15 452 3015 2058 - 326.3390.30 - 15 452 3015 2059 - 333.3390.30 - 25 751 3015 2060 - 336.3390.30 - 15 451 3015 2062 - 341.3390.30 / 02.080 - 20 608 3016 2067 - 364.3390.30 - 20 606 3016 2071 - 379.3390.30 / 02.130 - 27 812 3025 2078 - 440.3390.30

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Passagem - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MAGNO SILVA MARTINS
Prefeito
033.820.984-07

PELO CONTRATADO
